

Aviso n.º 7692/2005 (2.ª série) — AP. — Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, faz-se público que, por despachos do presidente desta Câmara Municipal, foram celebrados, nos termos da alínea *f*)

do n.º 2 do artigo 129.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, bem como da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, contratos de trabalho a termo resolutivo certo com os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria	Índice	Prazo	Data do despacho	Data do contrato
João Pedro Lourenço Semião	Operário qualificado (pintor)	142	12 meses	28-9-2005	3-10-2005
Maria Inês Lopes Palma Rafael	Técnico superior de 2.ª classe (engenharia do ambiente).	400	12 meses	3-10-2005	6-10-2005
Sílvia Maria Apolónia de Gonçalves Neves.	Técnico superior de 2.ª classe (direito).	400	12 meses	3-10-2005	6-10-2005

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Outubro de 2005. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

Aviso n.º 7693/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que, por despacho de 7 de Outubro do corrente ano, autorizei a renovação do contrato de trabalho a termo certo, por mais 12 meses, a partir do próximo dia 3 de Novembro de 2005, com Adão Firmino Pinto Leal, para exercer funções de operário semi-qualificado (cantoneiro).

10 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

Aviso n.º 7694/2005 (2.ª série) — AP. — Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães, licenciado em Direito, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Lousada, torna público que, por ter merecido a aprovação final na reunião ordinária desta Câmara Municipal no dia 18 de Julho do corrente ano e na sessão ordinária da Assembleia Municipal do dia 23 de Setembro último, entra em vigor, no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*,

2.ª série, o aditamento ao Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas pela Concessão de Licenças e Prestações dos Serviços Municipais.

Mais faz saber que exemplares do aditamento ao regulamento se encontram afixados no átrio do edifício dos Serviços Municipais.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

Aditamento ao Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.

Por deliberação desta Câmara Municipal realizada em 18 de Julho do ano em curso, sancionada pelo órgão deliberativo na sua sessão de 23 de Setembro de 2005, é aditado ao Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais o seguinte capítulo:

CAPÍTULO XVI

Instalações e armazenamento de combustíveis e postos de abastecimento de combustíveis

Artigo	Designação	Taxa (euros)
106.º	1 — Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração:	
	<i>a</i>) Reservatórios com capacidade inferior a 50 m ³	250
	<i>b</i>) Reservatórios com capacidade igual ou superior a 50 m ³	500
	<i>c</i>) Acresce à taxa fixada na alínea anterior por cada 10 m ³ , ou fracção, acima de 50 m ³	5
	2 — Vistorias relativas ao processo de licenciamento:	
	<i>a</i>) Reservatórios com capacidade inferior a 50 m ³	250
	<i>b</i>) Reservatórios com capacidade igual ou superior a 50 m ³	400
	3 — Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:	
	<i>a</i>) Reservatórios com capacidade inferior a 50 m ³	250
	<i>b</i>) Reservatórios com capacidade igual ou superior a 50 m ³	400
	4 — Vistorias periódicas:	
	<i>a</i>) Reservatórios com capacidade inferior a 50 m ³	250
	<i>b</i>) Reservatórios com capacidade igual ou superior a 50 m ³	400
	5 — Repetição da vistoria para verificação das condições impostas:	
	<i>a</i>) Reservatórios com capacidade inferior a 50 m ³	400
	<i>b</i>) Reservatórios com capacidade igual ou superior a 50 m ³	500
	6 — Averbamentos	50